



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

027

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

## LEI N.º 905/2003 De 07 de Junho de 2003

**“Dispõe sobre de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.”**

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente e Lei Orgânica dos Municípios – LOM;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00, para fazer face à despesa com ressarcimento de despesa com pessoal custeado pelo Estado de São Paulo, no termos do convênio FUNDEF, demonstrado através da funcional programática e elemento de despesa abaixo detalhado:

07 - EDUCAÇÃO

02 - ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF

12.3610.0092.009 – Manutenção do FUNDEF.....R\$ 110.000,00

31.30.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado...R\$ 110.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional aludido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio de Municipalização do Ensino – FUNDEF,

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 07 de Junho de 2003.

**Divaldo Pereira de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.

**Maria Pereira de Oliveira**  
Chefe de Gabinete